

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.397/2022 – Em 14 de outubro de 2022.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cananéia, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 8777/21_R1 e memorial descritivo no cadastro nº 0904/073, totalizando uma área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados) necessário à instalação e funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto – EEE 3 Itapitangui, dentro do perímetro abaixo descrito:

I – DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS:

Cadastro: 0904/073

Desenho Final: ERBE 8777/21_R1

Prop.: Fazenda do Estado de São Paulo

Área: 60,00m²

Compromissário: André Marcelo Mateus - Ocupante

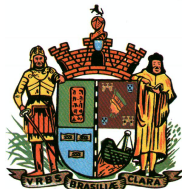
Área: $(1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 60,00\text{m}^2$

(Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto)

Parte de um terreno designado Lote 260 da Quadra 32, Setor 015930, Bairro Itapitangui, Município e Comarca de Cananéia-SP, identificado pela matrícula 19.327 (Área maior) do C.R.I. de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8777/21, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Rua Antônia Gomes Ferreira, na divisa com o Lote 222, daí, segue pelo referido alinhamento por 6,00m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 84°47'28" e segue confrontando com área remanescente por 10,08m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

94°24'43" e segue confrontando com área remanescente por 5,99m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 85°35'17" e segue confrontando com o Lote 222 por 10,00m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 95°12'32", encerrando uma área de 60,00m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de outubro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal